

LEI ORDINÁRIA Nº 1386

de 15 de junho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à maternidade e Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de proteção à Maternidade e Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, material de consumo e salário de funcionários.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo do convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal, Estadual e demais legislações aplicáveis.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 15 de junho de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1386/2005 - 15 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em